

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular entre as partes, de um lado **CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 43.776.491/0001-70, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, São Paulo - Capital, e de outro lado **PLENA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ 05.955.989/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede Rua Inácio Xavier, 112 – São Paulo - Capital, infra-assinado, pelos seus respectivos representantes legais na forma de seus Instrumentos Constitutivos, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a prestação de prestação de serviços de fornecimento com instalação de estrutura metálica contendo escada e rampa acessível para atender rota de fuga e proporcionar acessibilidade aos usuários do primeiro pavimento do prédio 02 da sede da CETESB, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA 2ª - PREÇO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato, pelo preço à vista, constante da planilha de quantidades e preços (Anexo II do Edital), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

Parágrafo único - O preço total contratado é de **R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)**, na condição à vista, conforme demonstrado na Proposta/Planilha de Quantidades e Preços – Anexo II deste Contrato.

CLÁUSULA 3ª - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela CETESB em moeda corrente nacional, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento dos originais da nota fiscal/fatura eletrônica, de acordo com os serviços prestados e aprovados pelo Setor de Engenharia da CETESB, fiscalizador da obra.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

§ 2º No caso de atraso pela CETESB, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

§ 3º A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

§ 4º Constitui ainda condição para realização da contratação, a inexistência de registros em nome da Licitante no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

**CLÁUSULA 4ª – PRAZO DE ENTREGA**

O objeto do presente contrato deverá ser realizado **em 90 (noventa) dias, contados** a partir da emissão da OIS (Ordem de Início dos Serviços) emitida pelo Setor de Engenharia da CETESB – AAEE.

CLÁUSULA 5ª - RECEBIMENTO

§ 1º Os serviços serão mensurados pela CETESB no local estabelecido no “Anexo 1” do Edital. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados pela CONTRATADA, a CETESB atestará a medição mensal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura eletrônica. Sempre que os serviços apresentarem defeitos ou divergências com o Termo de Referência do Edital, os mesmos deverão ser refeitos, sem ônus de qualquer natureza para a CETESB, não excluindo a licitante das demais penalidades previstas no Edital.

§ 2º Aplica-se ao presente contrato, no que couber, a redação em vigor dos artigos 18 e 26 da Lei Federal n.º 8.078/1990.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a CETESB;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito à CETESB de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar à CETESB, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CETESB ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CETESB em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela CETESB;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da CETESB;

XII - apresentar, quando exigido pela CETESB, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;



CONTRATO Nº075768

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CETESB;

XIV - obedecer às normas e rotinas da CETESB, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CETESB, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pela CETESB, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX - submeter à CETESB relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX - fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

XXII - indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com a CETESB, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;

XXIII - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CETESB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CETESB em seu acompanhamento;

XXIV - manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

XXV - apresentar toda a documentação pertinente às exigências legais de higiene, saúde e segurança ocupacional (HSSO) em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste instrumento de contrato;

XXVI - cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da CETESB no tratamento de dados pessoais e;

XXVII - cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível em <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/codigo-etica-maio-2014.pdf>.

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CETESB)

São obrigações da CETESB:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

**CONTRATO Nº075768**

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início de sua execução.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA 8ª – PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a contratada, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às seguintes penalidades:

a) Advertência e/ou multa.

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CETESB, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida sua reabilitação perante a CETESB.

§ 1º a pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 2º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 3º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 4º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 5º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 6º – O valor da penalidade ficará restrito a 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença.

§ 7º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

§ 8º - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

**CONTRATO Nº075768**

§ 9º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

§ 10º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 11º - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do parágrafo primeiro, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CLÁUSULA 9ª – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato.

§ 1º - O presente Contrato será rescindido:

a) se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 55, do Regulamento de Licitações da CETESB;

b) caso não seja cumprido ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

§ 2º - A rescisão será formalizada obedecendo-se as disposições previstas em Lei.

§ 3º - A rescisão de que trata esta Cláusula acarretará as consequências estabelecidas na Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA 10ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório da CETESB nº 3/2024/308 e reproduz os termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA 11 - OBRIGAÇÕES DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único - A CETESB poderá exigir, a qualquer momento, comprovação do cumprimento dessas obrigações, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA 12 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações da CETESB e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 na utilização da modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicáveis.

CLÁUSULA 13 – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA 14 - NOVAÇÃO**

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA 15 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário de custeio, **Solicitação de Compras nº138067**, de classificação **funcional programática 18542263065390000** e categoria econômica **339039**.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA 16 – ANEXOS

Fazem parte deste Contrato o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Planilha de Quantidades e Preços do Edital e naquilo que não colidirem com as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA 17 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CETESB, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 26/06/2024

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Liv Nakashima Costa
Diretora de Gestão Corporativa

Carolina Fiorillo Mariani
Diretora de Engenharia e Qualidade Ambiental

PLENA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

Felipe Soares dos Santos
Sócio Proprietário
CPF: 273.121.478-36

Testemunhas:

Cristina Andrade D'amico
Registro CETESB nº 4923

Eduardo Alves Rodrigues
Registro CETESB nº 7711



“ANEXO I”

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 49-AAEE-2023

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ESCADA E DE RAMPA ACESSÍVEL PARA ATENDER 1º PAVIMENTO DO PRÉDIO 2 DA SEDE da CETESB

OBJETO: fornecimento com instalação de estrutura metálica contendo escada e rampa acessível para atender rota de fuga e proporcionar acessibilidade aos usuários do primeiro pavimento do prédio 02 da sede da CETESB

LOCAL: prédio 02 das instalações da sede da CETESB localizadas na Av. Professor Frederico Hermann Júnior nº 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: prazo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da emissão da OIS (Ordem de Início de Serviço) pelo Setor de Engenharia da CETESB.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Antes da apresentação da proposta, as empresas interessadas poderão agendar com a fiscalização da CETESB visita ao local da obra, de modo a verificar dimensões, interferências, condições existentes, etc. Atestado de Visita poderá ser emitido, mediante solicitação.

Todas as quantidades de serviços constantes nos desenhos, plantas, planilhas e especificações são meramente indicativas, não se responsabilizando a Contratante por sua exatidão.

A licitante que apresentar proposta sem vistoriar o local da obra não poderá alegar desconhecimento das condições existentes e arcará com todas as despesas que porventura não tenham sido consideradas na formulação de sua proposta.

A proposta deve mencionar atendimento a esta Especificação Técnica 49-AAEE-23 e indicar dados dos materiais utilizados.

Apenas a empresa contratada deverá apresentar projeto executivo com detalhes da instalação.

ANEXO DESENHO DE REFERÊNCIA

- Desenho: 2448-01-01/01 - PRÉDIO 02 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA E RAMPA PARA ACESSIBILIDADE.

SERVIÇOS ENVOLVIDOS

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUINDO ESCADA E RAMPA ACESSÍVEL FIXADA INSTALADA ENTRE PRÉDIOS 02 E ANEXO 01.

REMOÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAIXILHO EM ALUMÍNIO E VIDROS, ABERTURA DE VÃO PARA PORTA,

ABERTURA DE PASSAGEM PARA INSTALAÇÃO DE PORTA EM PAREDE EXECUTADA EM ALVENARIA.

**CONTRATO Nº075768**

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUAS PORTAS EM ALUMÍNIO DOTADAS DE FECHADURA TIPO CILINDRO E PEQUENA COBERTURA DE PROTEÇÃO.

ESTRUTURA METÁLICA

Com base no desenho ilustrativo onde constam as dimensões dos diversos elementos que compõem a estrutura metálica, a contratada deverá elaborar projeto executivo detalhado com indicação dos perfis metálicos, tipo de ligação entre eles e peças de fixação da estrutura aos prédios 02 e ANEXO 01. A estrutura metálica deverá ser instalada fixada à estrutura em concreto armado, pilares e vigas, dos prédios 02 e ANEXO 01.

Fornecimento e instalação de estrutura em perfis metálicos em aço ASTM A36 para suporte da escada e das rampas de acesso executadas com piso em chapa xadrez. A estrutura será fixada nas laterais dos prédios 02 e ANEXO 01 por meio de engastamento ou chumbadores de expansão tipo parabolt, compondo uma interligação elevada entre eles. O desnível entre pisos dos referidos prédios é de aproximados 1,04 m. A escada será executada em um lance com cinco degraus entre dois patamares com 120x1,20 m cada. O acesso por rampa executada em dois lances de 6,30 m cada, respeitada inclinação máxima de 8,33%, com um patamar de interligação com 3,75x1,20 m. Todo o perímetro externo deverá ter corrimão duplo, 0,72 e 0,90 m de altura, e guarda corpo na altura de 1,10 m, como proteção. Todo o perímetro interno, junto das paredes, deverá ter corrimão duplo instalado com 0,72 e 0,90 m de altura em relação ao piso. Tubos em aço no diâmetro de 3/4" instalados distantes no máximo 15 cm entre si para proteção contra quedas.

Degraus executados conforme detalhado em desenho, em chapa xadrez espessura de 1/8" dobrada, piso com 28,34 cm e espelho com 17,33 cm

Todo o conjunto deverá ser entregue com pintura de proteção anticorrosiva em galvanitex da Solventex, ou galvalume da Brasilux ou similar técnico e receber pintura de acabamento em esmalte sintético semi-brilho base água na cor preta. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 49 AAEE 2023 E SEUS ANEXOS.

ESQUADRIAS METÁLICAS

Para a instalação de porta de acesso ao prédio ANEXO 01 será necessária a adequação de caixilho maxim ar em alumínio e vidros e a demolição de parede em alvenaria.

Fornecimento e instalação de porta 2,11x0,92 m executada em perfis de alumínio e vidros. Instalada no acesso ao prédio ANEXO 01 incluída a adequação do caixilho existente, os requadros na alvenaria.

Fornecimento e instalação de um conjunto de batente e folha de porta com largura útil de 92 cm e 2,11 m de altura, Instalação em alvenaria.

As portas deverão ser executadas em perfis de alumínio classe 30, com visor na parte superior e fechamento em chapa tipo veneziana sem ventilação na parte inferior. Vidros lisos na espessura de 4,0 mm. Fechadura tipo cilindro.

Cobertura de proteção, dimensões de 1,50x1,00 m, executada em chapa compacta de policarbonato cristal na espessura de 3,0 mm e com proteção solar UV, suportada por estrutura em perfis de aço galvanizado, incluída pintura de acabamento na cor branco, fixada à alvenaria sobre cada porta.

ORIENTAÇÕES GERAIS

A Contratada deverá tomar todas as providências necessárias, antes do início da obra, de forma a assegurar que os serviços corram organizadamente e com segurança, como proteções, sinalização e instalações provisórias.

**CONTRATO Nº075768**

O canteiro de obra deverá ser mantido sempre limpo e organizado. Os trabalhos serão realizados com a agência em funcionamento, o local próximo a cada porta de acesso ao elevador deverá ser mantido limpo e isolado adequadamente por tapumes ou fechamentos. A empresa contratada deverá manter a limpeza das áreas no entorno das obras de modo a não prejudicar o andamento normal dos serviços pela CETESB.

A CETESB não guarda, nem fornece qualquer tipo de material, ferramenta ou equipamento à Contratada e também não se responsabiliza por perda ou extravio de pertences da mesma, de seus funcionários e de terceiros.

Todo o material a ser entregue deverá ser recebido por pessoal da Contratada e armazenado ordenadamente dentro do local da obra. Ressaltamos que todos os materiais tais como areia, pedra e cimento deverão ser entregues devidamente ensacados para evitar a dispersão de sujeira nas dependências da CETESB.

Todos os serviços envolvendo barulho, vibração ou pó, deverão ter sua execução no período noturno ou em finais de semana. Os demais poderão ser executados durante expediente da CETESB, segunda a sexta-feira entre 7:00 e 18:00 horas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR E MEMORIAL DESCRITIVO**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS**

1.1 Locação de container metálico, dimensões aproximadas de 4,00x 2,30 m de base por período de 90 (noventa) dias considerados transportes, instalação e remoção.

Será quantificado por unidade de container instalado, considerados 90 dias de locação. Será pago 50% na primeira medição e o restante na medição final. A primeira medição deve obrigatoriamente conter o pagamento de outros itens do contrato já executados.

1.2 e 1.3 Tapumes e fechamentos provisórios

Tapumes e fechamentos provisórios representam os isolamentos efetuados sempre a critério da fiscalização da CETESB, com a finalidade de preservar o andamento dos serviços nas áreas próximas.

1.2 Os tapumes serão executados em chapas de madeira compensada resinada na espessura de 6,0 mm fixadas por caibros, devidamente contraventados, incluídos os portões de acesso dotados de fechamento por cadeados.

Estes serviços serão medidos por área em m² (metros quadrados).

1.3 Os fechamentos serão executados em lona plástica na espessura mínima de 0,2 mm estruturada em caibros de madeira.

Estes serviços serão medidos por área em m² (metros quadrados).

2.0 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Todos os serviços deverão ser executados com ferramentas e equipamentos adequados, obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Deverão ser tomadas as devidas precauções para atenuar os transtornos de sujeira e ruído que possam causar incômodos aos usuários locais ou vizinhos.

A demolição inclui o desmonte, a carga, o transporte e a descarga do material resultante em caçambas metálicas até o momento de seu encaminhamento para fora dos limites da CETESB. A Contratada deverá transportar o entulho do local onde foi gerado até a caçamba, independente da

**CONTRATO Nº075768**

distância, e fornecer recipientes e materiais adequados para o transporte manual, vertical ou horizontal. O transporte interno do material demolido até as caçambas metálicas deverá ser realizado de forma organizada e limpa devendo ser feito embalado em sacos de ráfia quando solicitado pela fiscalização. Este serviço será medido por volume em m³ (metros cúbicos) para as alvenarias e peças em concreto, ou área em m² (metros quadrados) para revestimentos de pisos e paredes, efetivamente demolidos, área ou volume da peça demolida, separando-se por tipo de material. Para os demais itens será considerado por unidade demolida, incluídos transportes e a disposição nas caçambas.

Para os itens de demolição com geração de ruído, prever sua execução fora do horário normal de expediente da CETESB.

A remoção consiste na retirada cuidadosa do equipamento ou da instalação, que deverá ser entregue em condições de ser reutilizado(a) em outro local pela CETESB.

Será quantificado por unidade ou instalação removida e disposta nas dependências da CETESB em local indicado pela fiscalização.

Os resíduos gerados na obra deverão receber tratamento conforme previsto na RESOLUÇÃO CONAMA 307 – Gestão de Resíduos na Construção Civil. No canteiro de obras, deverão estar acondicionados em caçambas metálicas, separados conforme sua classificação.

2.1 Demolição de alvenaria em tijolos cerâmicos sem reaproveitamento

Demolição manual ou mecânica de alvenaria.

Será quantificado o volume em m³ da alvenaria demolida.

2.2 Demolição de contrapiso em argamassa.

Demolição manual ou mecânica de contrapiso em argamassa.

Será quantificada em m² a área de contrapiso demolida.

2.3 Remoção de caixilho em alumínio e vidros.

Considerar a retirada parcial de caixilho visando a instalação de porta de acesso ao Prédio Anexo 01.

Será quantificada em m² a área do caixilho removido.

2.4 Fornecimento das caçambas metálicas para remoção de entulhos, incluso transportes e disposição final do entulho.

Fornecimento de caçamba metálica para remoção de entulhos, incluso transportes e disposição final do entulho. A Contratada deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na Legislação Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002; normas técnicas pertinentes; respectivas alterações e outras vigentes.

Medição pelo volume em m³ do entulho removido, medido na caçamba.

3.0 RECOMPOSIÇÃO DE PISOS E DE ACABAMENTOS**3.1 Fornecimento e instalação de soleira em granito natural, polido.**

Nas soleiras das portas, deverá ser aplicada faixa em pedra natural granito polido na cor cinza, espessura de 2,0 (dois) cm e 25,0 cm de largura.

Será medido em metros lineares, o efetivamente executado.

3.2 Execução de chapisco, emboço e reboco em paredes e tetos

A execução do chapisco inclui andaimes necessários, preparo e aplicação de chapisco traço em volume 1:3, espessura de 5 mm.

A execução do emboço. Inclui andaimes necessários, preparo e aplicação do emboço com argamassa de cal hidratada e areia média no traço em volume 1:4 com 130 kg de cimento a cada m³, espessura de 30 mm.



A execução do reboco em argamassa pronta aplicada na espessura de 5,0 mm.

Será medida a área em m² efetivamente executada, descontada em cada vão, apenas a área que exceder a 2,50 (dois e meio) m².

4 ESTRUTURA METÁLICA

4.1 Elaboração de projeto executivo da estrutura metálica e de seus complementos

Com base no desenho ilustrativo onde constam as dimensões dos diversos elementos que compõem a estrutura metálica, a contratada deverá elaborar projeto executivo detalhado com indicação dos perfis metálicos, tipo de ligação entre eles e peças de fixação da estrutura aos prédios 02 e ANEXO 01. A estrutura metálica deverá ser instalada fixada à estrutura em concreto armado, pilares e vigas, dos prédios 02 e ANEXO 01.

Será quantificado por unidade de projeto completo elaborado.

4.2 Fornecimento e instalação de estrutura metálica.

Fornecimento e instalação de estrutura em perfis metálicos em aço ASTM A36 para suporte de escada e rampas de acesso executadas com piso em chapa xadrez. A estrutura será fixada nas laterais dos prédios 02 e ANEXO 01 por meio de engastamento ou chumbadores de expansão tipo parabolt, compondo uma interligação elevada entre eles. O desnível entre pisos dos referidos prédios é de aproximados 1,04 m. Incluídos serviços de pintura de proteção e de acabamento - todo o conjunto deverá ser entregue com pintura de proteção anticorrosiva em galvanitex da Solventex, ou galvalume da Brasilux ou similar técnico e receber pintura de acabamento em esmalte sintético semi-brilho base água na cor preta. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 49 AAEE 2023 E SEUS ANEXOS.

Será quantificada por unidade completa instalada, incluídos pintura de fundo e de acabamento.

5.0 ESQUADRIAS METÁLICAS

5.1 Adequação de janela tipo maxim ar constante da remoção de parte do caixilho e complementações necessárias para instalação de porta

Será quantificada por unidade completa adequada.

5.2 Fornecimento e instalação de porta com visor na lateral do prédio ANEXO 01 fixada parte em alvenaria e em parte do caixilho adequado conforme item 5.1. Dimensões de 0,92x2,10m com quadro, contra marco e folha executados em perfis de alumínio classe 30, visor em vidro liso 4,0 mm de espessura, fechamento inferior em chapa tipo veneziana sem ventilação.

Será quantificada por unidade completa instalada.

5.3 Fornecimento e instalação de porta na lateral do prédio 02 fixada em alvenaria. Dimensões de 0,92x2,10m com quadro, contra marco e folha executados em perfis de alumínio classe 30, visor em vidro liso 4,0 mm de espessura, fechamento inferior em chapa tipo veneziana sem ventilação.

Será quantificada por unidade completa instalada.

5.4 Fornecimento e instalação de cobertura de proteção para as portas dimensões de 1,50x 1,00 m, executada em perfis de aço galvanizado com pintura de acabamento na cor branco e fechamento em chata compacta de policarbonato cristal na espessura de 3,0mm com proteção solar UV.

Será quantificada pela área em m² da projeção na horizontal das coberturas executadas.

6.0 SERVIÇOS DE PINTURA

6.1 Pintura com tinta latex 100% acrílico, em paredes e tetos, com três demãos, sem massa corrida.

**CONTRATO Nº075768**

Pintura com tinta latex acrílica em parede interna/externa, com três demãos sem massa corrida. Serão empregados materiais da Suvinil ou similar. Inclui preparo da superfície por meio de lixamento, limpeza e aplicação de látex 100% acrílico em três demãos ou tantas quantas forem necessárias para uma boa cobertura.

Será quantificada em m² a área pintada descontados os vãos no que exceder a 2,0 m².

6.2 Fornecimento e aplicação de massa corrida base acrílica.

Emassamento de parede externa com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex acrílico.

Será quantificada em m² a área aplicada descontados os vãos no que exceder a 2,0 m².

7.0 LIMPEZA DA OBRA**7.1 Limpeza final da obra**

Limpeza final, inclusa remoção de todos os detritos e restos de obra. O item remunera o fornecimento do material, equipamentos e da mão de obra necessários para a limpeza final da obra.

A obra e seu entorno deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todos os seus equipamentos, aparelhos e instalações.

Este item será quantificado pela área em m² de limpeza executada

DOCUMENTOS CONSTANTES DESTA ESPECIFICAÇÃO

- Planilha de Quantidades e de Preços 49-AAEE-2023
- Desenho: 2448-01-01/01 - PRÉDIO 02 – SAÍDA DE EMERGÊNCIA E RAMPA PARA ACESSIBILIDADE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**Antes do início dos serviços a empresa contratada deverá:**

- elaborar e apresentar ART ou RRT referente à execução do presente contrato.
- elaborar projeto executivo detalhado com indicação dos perfis metálicos, tipo de ligação entre eles e peças de fixação da estrutura aos prédios 02 e ANEXO 01. A estrutura metálica deverá ser instalada fixada à estrutura em concreto armado, pilares e vigas, dos prédios 02 e ANEXO 01
- elaborar e apresentar cronograma físico e financeiro para execução dos serviços contratados
- apresentar documentação solicitada pelo Setor de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho da CETESB - ARDH

A empresa deverá manter durante todo o período de execução um profissional devidamente habilitado que representará a Contratada e acompanhará diariamente o andamento e a qualidade dos serviços e dos demais funcionários. Ressalta-se que o Setor de Engenharia da CETESB não tem como atribuição a condução da execução dos serviços, e sim o acompanhamento e fiscalização dos serviços para garantir o cumprimento do objeto do contrato de acordo com a Especificação Técnica constante no edital.

A empresa deverá considerar custos e prazos para o cumprimento das exigências legais de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais em atendimento à legislação trabalhista, sem que o cumprimento destas exigências cause prejuízos ao serviço descrito nesta especificação.

**CONTRATO Nº075768**

A contratada deverá manter um diário de obras atualizado diariamente, onde constem no mínimo, pessoal trabalhando, serviços em execução e atividades que possam interferir no andamento da obra.

Nos preços apresentados pela empreiteira deverão estar computadas todas as despesas com a execução da obra, inclusive fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços; escritório; expediente; transportes; andaimes; encargos sociais; administração; impostos; seguros; e, lucros.

• SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá trabalhar de acordo com as normas de segurança, fornecendo equipamentos de segurança individual (EPI) para todos os seus funcionários e atender as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-18 do Ministério do Trabalho, assim como quaisquer outras normas e legislação cabíveis.

• GARANTIA

Os serviços deverão ser objeto de garantia mínima de dois anos, considerados também, os critérios mencionados na Norma de Desempenho da Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 15575.1/2013 e anexos, obedecidos:

- anexo C – Considerações sobre durabilidade e vida útil - requisitos com critérios, métodos de avaliação e níveis de desempenho; e,
- prazos mencionados na Tabela D.1 do anexo D - Diretrizes para o estabelecimento de prazos de garantia.

Os prazos serão contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

A INDICAÇÃO DE NOMES DE FABRICANTES DOS PRODUTOS CITADOS NESTAS ESPECIFICAÇÕES É REFERENCIAL, PODENDO SER UTILIZADOS MATERIAIS EQUIVALENTES, DESDE QUE APROVADOS PREVIAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO DA CETESB E OBEDECIDAS AS RECOMENDAÇÕES ESTABELECIDAS NO “CRITÉRIO DE ANALOGIA PARA ACEITAÇÃO DE SIMILARES”.

São Paulo, 24 de abril de 2024.

Engº Civil Flávio Antônio Pepe
CETESB-Setor de Engenharia - AAEE
Registro 1.3089-8
CREA nº 0600402540



**“ANEXO II”
PLANILHA QUANTIDADE E PREÇOS - PROPOSTA VENCEDORA**

PLANILHA GERAL DE PREÇOS					
49-AAEE-2023					
OBRA: FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E RAMPA PARA ACESSIBILIDADE AO SEGUNDO PAVIMENTO DO					
CONTRATADA: PLENA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. EPP.					
LOCAL: CETESB - Avenida Professor Frederico Hermann Jr, Nº 345 - Alto de Pinheiros - SP					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS				
1.1	Locação de container metálico dimensões aproximadas de 4,00x2,30m de base correspondente a 90 dias de aluguel considerados transportes, instalação e remoção.	ud	1,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
1.2	Tapumes serão executados em chapas de madeira compensada resinada na espessura de 6,0 mm fixadas por cabros, devidamente contraventados.	m²	6,00	R\$ 50,00	R\$ 300,00
1.3	Fechamentos serão executados em lona plástica na espessura mínima de 0,2 mm estruturada em cabros de madeira.	m²	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
	SUBTOTAL 1:				R\$ 2.940,00
2.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
2.1	DEMOLIÇÃO de alvenaria em tijolos cerâmicos sem reaproveitamento	m³	2,00	R\$ 340,00	R\$ 680,00
2.2	DEMOLIÇÃO de contrapiso em argamassa	m²	4,00	R\$ 35,00	R\$ 140,00
2.3	REMOÇÃO de caixilho em alumínio e vidros	m²	3,00	R\$ 75,00	R\$ 225,00
2.4	Fornecimento das caçambas metálicas para remoção de entulhos, incluso transportes e disposição final de entulho	m³	8,00	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
	SUBTOTAL 2:				R\$ 2.485,00
3.0	RECOMPOSIÇÃO DE PISOS E DE ACABAMENTOS				
3.1	Execução de soleira em pedra natural granito, polido, esp² 2,0cm e largura de 15,0 cm	m	1,80	R\$ 240,00	R\$ 432,00
3.2	Execução de chapisco, emboço e reboco em paredes e em tetos	m²	8,00	R\$ 55,00	R\$ 440,00
	SUBTOTAL 3:				R\$ 872,00
4.0	ESTRUTURA METÁLICA				
4.1	Elaboração de projeto executivo da estrutura metálica e de seus complementos	ud	1,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
4.2	Fornecimento e instalação de estrutura em perfis metálicos em aço ASTM A36 para suporte de escada e rampas de acesso executadas com piso em chapa xadrez. A estrutura será fixada nas laterais dos prédios 02 e ANEXO 01 compondo uma interligação elevada entre eles. O desnível entre pisos dos referidos prédios é de aproximados 1,04 m. Incluidos serviços de pintura de proteção e de acabamento - todo o conjunto deverá ser entregue com pintura de proteção anticorrosiva em galvanetex da Solventex, ou galvanume da Braskem ou similar técnico e receber pintura de acabamento em esmalte sintético semi-brilho base água na cor preta. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 49 AAEE 2023 E SEUS ANEXOS.	ud	1,00	R\$ 103.518,00	R\$ 103.518,00
	SUBTOTAL 4:				R\$ 107.218,00
5.0	ESQUADRIAS METÁLICAS				
5.1	Adequação de janela tipo maxim ar constante da remoção de parte do caixilho e complementações necessárias para instalação de porta	m²	3,00	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
5.2	Fornecimento e instalação de porta com visor na lateral do prédio ANEXO 01 fixada em alvenaria e em parte do caixilho adequado conforme item 4.1. Dimensões de 0,92x2,10m com quadro, contra marco e folha executados em perfis de alumínio classe 30, visor em vidro liso 4,0 mm de espessura, fechamento inferior em chapa tipo veneziana sem ventilação.	ud	1,00	R\$ 2.940,00	R\$ 2.940,00
5.3	Fornecimento e instalação de porta na lateral do prédio 02 fixada em alvenaria. Dimensões de 0,92x2,10m com quadro, contra marco e folha executados em perfis de alumínio classe 30, visor em vidro liso 4,0 mm de espessura, fechamento inferior em chapa tipo veneziana sem ventilação.	ud	1,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00

29/05/2024

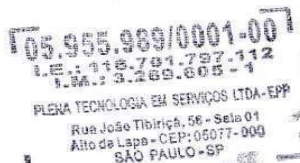
1 / 2

PLANILHA GERAL DE PREÇOS					
49-AAEE-2023					
OBRA: FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E RAMPA PARA ACESSIBILIDADE AO SEGUNDO PAVIMENTO DO					
CONTRATADA: PLENA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. EPP.					
LOCAL: CETESB - Avenida Professor Frederico Hermann Jr, Nº 345 - Alto de Pinheiros - SP					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5.4	Fornecimento e instalação de cobertura de proteção para as portas dimensões de 1,50x1,00 m, executada em perfis de aço galvanizado com pintura de acabamento na cor branco e fechamento em chapa compacta de policarbonato cristal na espessura de 3,0mm com proteção solar UV.	m²	3,00	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
	SUBTOTAL 5:				R\$ 2.040,00
6.0	SERVIÇOS DE PINTURA				
6.1	Pintura com tinta latex 100% acrílico, em paredes e tetos, com três demãos, sem massa corrida.	m²	100,00	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
6.2	Aplicação de massa corrida base acrílica. Emassamento de parede externa com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex acrílico.	m²	5,00	R\$ 37,00	R\$ 185,00
	SUBTOTAL 6:				R\$ 4.985,00
7.0	LIMPEZA DA OBRA				
7.1	Limpeza final da obra.	m²	35,00	R\$ 18,00	R\$ 630,00
	SUBTOTAL 7:				R\$ 630,00
QUADRO RESUMO					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS				R\$ 2.940,00
2.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				R\$ 2.485,00
3.0	RECOMPOSIÇÃO DE PISOS E DE ACABAMENTOS				R\$ 872,00
4.0	ESTRUTURA METÁLICA				R\$ 107.218,00
5.0	ESQUADRIAS METÁLICAS				R\$ 5.870,00
6.0	SERVIÇOS DE PINTURA				R\$ 4.985,00
7.0	LIMPEZA DA OBRA				R\$ 630,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 129.000,00

TAXA DE BDI UTILIZADA = 30,00%

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
São Paulo, 29 de Maio de 2024.

Felipe Soares dos Santos
PLENA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. EPP
FELIPE SOARES DOS SANTOS



29/05/2024

2 / 2



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº075768



Assinaturas do documento

"C-3-2024-308 Estrutura Metálica"



Código para verificação: **VVJYQ0EH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FELIPE SOARES DOS SANTOS** (CPF: 273.XXX.478-XX) em 26/06/2024 às 10:25:51 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 26/06/2024 - 10:25:51 e válido até 26/06/2124 - 10:25:51.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EDUARDO ALVES RODRIGUES** (CPF: 198.XXX.038-XX) em 25/06/2024 às 08:25:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 31/05/2022 - 14:16:15 e válido até 31/05/2122 - 14:16:15.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CRISTINA ANDRADE D AMICO** (CPF: 170.XXX.818-XX) em 25/06/2024 às 08:24:17 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 07:34:04 e válido até 27/05/2122 - 07:34:04.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CAROLINA FIORILLO MARIANI** (CPF: 055.XXX.407-XX) em 13/06/2024 às 15:43:58 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 22/03/2023 - 15:37:49 e válido até 22/03/2123 - 15:37:49.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LIV NAKASHIMA COSTA** (CPF: 338.XXX.348-XX) em 10/06/2024 às 17:12:32 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 22/03/2023 - 18:30:40 e válido até 22/03/2123 - 18:30:40.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.016442/2024-63** e o código **VVJYQ0EH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.